

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**  
**PROCESSO Nº 2254/2014**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA-SP, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, na cidade de São João de Iracema-SP, possuidora do CNPJ nº 59.764.472/0001-63, por intermédio de seu Prefeito Municipal Valdir Candido Ribeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço** e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização ou término do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização ou término do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **14h00m do dia 02 de dezembro de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal**, sito a Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, centro, São João de Iracema-SP.

---

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

---

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal nº 035/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

---

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Tanque com capacidade de 5.000 mil litros para coleta e transporte de leite a granel, no formato Cilíndrico, apoiado em berço tipo sela preso ao chassi por grampos, sendo os compartimentos interligados com perfil U de 150X50 mm; parte interna construída em Aço Inox AISI 304 com 2 mm de espessura e Revestimento Externo em Aço Inox AISI 430 na espessura de 0,90 e 0,80 mm; isolamento interno com poliuretano expandido de alta densidade na espessura de 50 mm, com passarela superior, escada e cintas também em Aço Inox; descarga no diâmetro de 2” (50 mm); mangueira atóxica de 38 mm com 10 metros de comprimento, três compartimentos e Bomba de acionamento mecânico por tomada de força, passarela lateral produzida com uma única peça na espessura de 3 mm, apoiada em mão francesa e chapa de Aço Carbono, pintada na cor do chassi, CIP – Sistema de Limpeza com Válvulas individuais e Spray Ball, confeccionado em Aço Inox AISI 304 no diâmetro 1.1/2”, instaladas com Válvulas de Retenção, instalação de para choque e proteção lateral, devidamente credenciado no DENATRAN.

**OBS: AS CARACTERÍSTICAS ARROLADAS NO PRESENTE EDITAL DEVEM RESPONDER, RIGOROSAMENTE, A EQUIPAMENTOS NORMAIS DE LINHA DE PRODUÇÃO DO TANQUE, DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (EM PORTUGUES), VEDADA A SUA ADAPTAÇÃO SOB QUALQUER FORMA OU MOTIVO.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema/SP ou através do telefone (17) 3875.6560 ou ainda pelo site [www.saojoaodeiracema.sp.gov.br](http://www.saojoaodeiracema.sp.gov.br).

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014  
PROCESSO N° 2254/2014  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA /SP  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014  
PROCESSO N° 2254/2014  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular **sem o reconhecimento de firma, poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo.**

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**  
**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;  
**Anexo VIII:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Obs.: Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”.**

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a).

5.5. Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

6.1. A empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.
- d) **preço** total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) condições de pagamento: após a instalação dos equipamentos, mediante emissão de nota fiscal, conforme item 12 deste Edital;
- f) prazo de entrega dos equipamentos: em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 deste Edital;
- g) garantia do objeto: **no mínimo** de 12 meses;
- h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

### **6.2. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:**

- a) Não apresentar em seu Estatuto ou Contrato Social qualificação para entrega do objeto do certame.
- b) Apresentar cotação de objeto diferente do descrito no item 2.1 deste Edital ou Propostas alternativas.
- c) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro(a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

### **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual.
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.4. Declarações:**

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o *modelo* apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da empresa proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (**anexo IV**);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo V**);
- d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega do objeto estabelecido no Edital.

### **8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.5.2. Os licitantes que possuem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento,



devidamente quitadas. O pregoão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.5.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, exceto em caso de solicitação pelo Pregoeiro (a);

8.5.4. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.5.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregoão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 16:00h, na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, Município de São João de Iracema/SP.

9.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro(a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

11.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, sendo a entrega e instalação efetuada nas dependências da empresa vencedora do certame.

11.2. Os equipamentos serão recebidos desde que esteja em conformidade com a marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

11.3. Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas com a entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.4. Havendo rejeição dos equipamentos, produtos e serviços que o compõe, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos em conta bancária fornecida pela vencedora do certame, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

**02.07.01 – Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**20.605.0009-1.031 – Aquisições de Equipamentos e Mat. Permanente - Agricultura**

**4.4.90.52-01 – Equipamentos e Material Permanente**

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega do Produto Licitado ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de São João de Iracema /SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

---

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1. O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Fone (17) 3875.6560.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

15.5. Poderá em caso de fatos impeditivos ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

---

## **16. DO FORO**

---

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de General Salgado/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

---

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados;

Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

São João de Iracema, 18 de novembro de 2014.

---

**VALDIR CANDIDO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço**

**PROPOSTA**

À

**Prefeitura Municipal de São João de Iracema**

Referente: **PREGÃO N° 023/2014**  
**PROCESSO N° 2254/2014**

**Proponente:**

Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Item	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Qtde.	Valor
1	UND	Tanque.....		01	

Condições de pagamento: após a entrega dos equipamentos mediante emissão de nota fiscal.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Prazo de Garantia: **no mínimo** 12 meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo)

## ANEXO II

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São João de Iracema/SP que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório **Edital de Pregão Presencial n° 023/2014 e Processo n° 2254/2014.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

---

Local e data.  
Assinatura

### ANEXO III

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

#### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Edital de Pregão Presencial nº 023/2014 e Processo nº 2254/2014**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de São João de Iracema/SP.

....., .. de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo  
do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



## ANEXO V

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos  
quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública  
Federal, Estadual e Municipal.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

## **ANEXO VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGAO PRESENCIAL N° 023/2014  
PROCESSO N° 2254/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 3875.6560**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

.....

.....

Pregoeiro(a)

## ANEXO VIII

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do **Edital de Pregão Presencial n° 023/2014 e Processo n° 2254/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014

PREGÃO Nº 023/2014

Que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de São João de Iracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 59.764.472/0001-63, com sede neste Município, à Rua Sebastião Batista dos Santos, 464, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **VALDIR CANDIDO RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições:

### I - DO OBJETO

**Aquisição de 01 tanque .....**

### II - DA FORMA DE ENTREGA

O objeto acima descrito, vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº 023/2014 e Processo nº 2254/2014**, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São João de Iracema, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### III - DOS PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

O valor do presente objeto adquirido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado 05 dias após a entrega dos equipamentos, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema.

### IV - DESPESA E CRÉDITO

As despesas oriundas do presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente:

**02.07.01 – Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**20.605.0009-1.031 – Aquisições de Equipamentos e Mat. Permanente - Agricultura**

**4.4.90.52-01 – Equipamentos e Material Permanente**

### V – VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, (ou enquanto durar a garantia dada aos equipamentos licitados).

### VI – ANTECIPAÇÃO DE GARANTIA

Se houver conveniência para a Prefeitura Municipal de São João de Iracema, esta poderá antecipar o pagamento único ou de parcelas, obrigando-se a Contratada a prestar a garantia que será exigida no ato e correspondente a 20% do valor total da prestação.

## **VII - RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

A Contratada é responsável pela qualidade do equipamento, eventuais vícios e defeitos ocultos e bom funcionamento do mesmo enquanto vigir o presente Contrato (doze meses da data da assinatura), período em que a empresa se compromete a prestar assistência técnica garantia. A ocorrência de vícios e defeitos ocultos, mau funcionamento do equipamento, ou qualquer outro defeito que indique a falta de qualidade do bem, implicará em rescisão contratual e multa à Contratada de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

É de responsabilidade da Contratada a Assistência Técnica enquanto durar a garantia.

A Contratada é responsável pela documentação relativamente a nota fiscal.

Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus cargos neste contrato, que é regido pelo direito público e administrativo e, quanto à responsabilidade, ao direito comum.

Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de São João de Iracema no prazo de 48:00 horas, contando da notificação administrativa, pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado, além de custas, despesas e verba honorária, caso se tenha que apelar para a Justiça.

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por dano causado em decorrência de atos ou propostas em empregos.

A inexecução total ou parcial do presente sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e ampla defesa no devido processo legal.

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser cumuladas com outras sanções, na forma de lei, será no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Se inexistir garantia caucionado em dinheiro, poderão ser descontadas em eventuais créditos e, caso insuficiente, cobrado judicialmente (art. 80, IV Lei 8.666/93). Tais multas não têm caráter compensatório e não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos apurados.

Dado o regime jurídico deste, a Contratante terá prerrogativa de modificação, rescisão e alteração unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a prévia concordância da Contratada, quanto às cláusulas econômico - financeiras e monetárias e, ainda, alterações pró-mútuo acordo, tudo conforme a Lei 8.666/93.

## **VIII - INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o art. 78 c. c. 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 citado, vinculado tal conduta e efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil a Contratante poderá promover a rescisão do presente. Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento, a contratante poderá impor outras sanções, especialmente a multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação reparar, corrigir substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verifiquem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

#### **IX - VINCULAÇÃO/OMISSÃO/COMPATIBILIDADE**

O presente contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 023/2014 e Processo nº 2254/2014**, a proposta vencedora e será interpretada, sempre, em consonância a elas, respeitando a legislação em vigor.

Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos e administrativos aplicáveis.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução deste contrato.

Em casos de Alterações da legislação federal pertinente, o presente será também alterado com sua compatibilização às novas normas.

#### **X - FORO DO CONTRATO**

O foro do presente é o da Comarca de General Salgado/SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes. Assim justas e contratadas, assinam a presente em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato, é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio.

São João de Iracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_